



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

LEI MUNICIPAL Nº 973/2003

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições institucionais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

EMENTA: Dispõe sobre a implantação do Espaço Cultural Porto Brasilis e dá outras providências.

Art.1º - Fica oficializado o Espaço Cultural Porto Brasilis, neste Município.

Art.2º - O Espaço Cultural de que trata o artigo anterior será utilizada para a exposição de artes do Município, divulgação e comercialização de artesanato local, exposição de peças históricas da Vila Velha, escritório técnico da FUNDERPE e local para a visitação turística do Município.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2003

MARCOS AUGUSTO CORDEIRO DOS SANTOS
PREFEITO